



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Preâmbulo:

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, por intermédio da Técnica de Gestão Previdenciária, a Sra. Andréa Maria Furquim de Siqueira Karam, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, respeitando os limites legais e os requisitos do art. 72 quanto à instrução processual. O Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a viabilidade e a vantajosidade da contratação direta, nos termos do interesse público.

O Presente termo fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

A competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, prioritariamente, da autarquia municipal, apoiada pela área técnica, ou de uma equipe de planejamento de contratação, de forma colaborativa e documentada, seguindo conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 18 e §1º e na IN SEGES nº 58/2022, art. 3º e art. 8º

DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS foi instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 e é atualmente disciplinado pelo Manual do Pró-Gestão RPPS vigente, expedido pelo Ministério da Previdência Social.

O IPMR já concluiu etapas essenciais do processo de adesão ao Pró-Gestão RPPS, quais sejam:

1. a definição do nível de aderência;
2. a elaboração do Diagnóstico Situacional;
3. o preenchimento e envio do Termo de Adesão à Comissão do Pró-Gestão;
4. a elaboração do Plano de Trabalho, encontrando-se, atualmente, na fase de execução das ações previstas.

Assim, a contratação de entidade certificadora especializada e credenciada pelo Ministério da Previdência Social é necessária para realizar a pré-auditoria e auditoria de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS. A atuação de entidade independente é indispensável para assegurar avaliação técnica, imparcial e qualificada quanto ao grau de conformidade dos processos, controles internos, práticas de governança e gestão do RPPS, bem como da documentação comprobatória exigida para a certificação institucional.

A pré-auditoria permitirá verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo programa, identificar eventuais não conformidades e orientar a adoção de ajustes necessários para a obtenção da certificação institucional.



Destaca-se, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) tem incorporado, por meio do Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo – ProGov (Nova PCA), critérios alinhados às dimensões e ações previstas no Pró-Gestão RPPS. Nesse contexto, a certificação institucional contribui para o fortalecimento da governança previdenciária e para a melhoria da avaliação da área previdenciária nas contas anuais do Município.

Adicionalmente, a certificação institucional mostra-se estratégica diante das exigências normativas vigentes. A Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece critérios mais rigorosos para a gestão dos investimentos dos RPPS, restringindo o acesso a determinadas modalidades de investimento para regimes que não possuam certificação institucional ou que estejam certificados apenas no Nível I, o que pode impactar diretamente a rentabilidade da carteira e o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Dessa forma, a contratação de entidade certificadora credenciada configura-se como medida necessária para assegurar conformidade regulatória, fortalecimento da governança, aprimoramento dos controles internos e maior segurança jurídica ao RPPS, além de viabilizar a obtenção da certificação institucional no Pró-Gestão RPPS.

DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

Tendo em vista a necessidade identificada de contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), especializada na prestação de serviços de pré-auditoria e auditoria para certificação institucional, visando à obtenção do Nível de Aderência II no âmbito do Pró-Gestão RPPS — aplicado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolândia —, e em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pela solução mais adequada ao atendimento do interesse público, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar, analisar e comparar as alternativas disponíveis para suprir a demanda do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência.

O levantamento realizado evidenciou a existência de uma única solução viável para o atendimento da demanda, uma vez que os serviços de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS somente podem ser executados por entidades certificadoras devidamente credenciadas pelo Ministério da Previdência Social (MPS). Atualmente, observa-se um número bastante restrito de empresas habilitadas em âmbito nacional — quatro ao todo, conforme relação disponível no sítio eletrônico oficial do Ministério <<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional>>. Ressalta-se, contudo, que uma dessas empresas encontra-se com as certificações temporariamente suspensas, restando, na prática, apenas três entidades aptas à prestação do serviço.

Dessa forma, considerando a natureza específica do serviço e a exigência de credenciamento prévio pelo órgão competente, conclui-se que não há alternativas substitutas no mercado que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, configurando-se, portanto, como a única solução capaz de atender integralmente aos requisitos técnicos e regulatórios exigidos para obtenção da certificação institucional.

Alternativa Única – Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar–SRPC, especializada na prestação de serviços de pré-auditoria e auditoria para certificação institucional, visando à obtenção do Nível de Aderência II no âmbito do Pró-Gestão RPPS, aplicado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolândia.

a) Vantagens



- Conformidade legal e normativa, pois apenas entidades credenciadas pela SRPC podem realizar as auditorias exigidas, sendo requisito obrigatório para obter o Nível de Aderência II no Pró-Gestão RPPS.
- Garantia de qualidade técnica e padronização dos serviços, visto que as entidades credenciadas atendem a critérios rigorosos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, assegurando maior confiabilidade no processo de avaliação institucional.
- Fortalecimento da governança e dos controles internos, promovendo melhorias na gestão administrativa e previdenciária, além de maior transparência e credibilidade perante os órgãos de controle e a sociedade.
- Alinhamento às boas práticas de gestão pública, podendo gerar benefícios institucionais indiretos, como maior segurança na gestão dos recursos previdenciários e melhoria na imagem institucional do ente.
- Redução de riscos operacionais, técnicos e de não conformidade, diante do domínio das normas, procedimentos e melhores práticas legais.
- Contratação temporária com escopo definido, garantindo controle orçamentário e evitando custos fixos permanentes.
- Orientação na adequação dos processos de trabalho aos requisitos do Pró-Gestão RPPS, promovendo capacitação indireta dos servidores do Rolândia Previdência.

b) Desvantagens

- Restrição de mercado, uma vez que há um número reduzido de empresas credenciadas (atualmente cerca de quatro), o que limita a competitividade e pode impactar os custos da contratação.
- Dependência de terceiros especializados, já que o processo de certificação não pode ser realizado internamente pelo próprio ente, exigindo a contratação externa obrigatória.
- Custos mais elevados, em razão da especialização técnica exigida e da baixa oferta de prestadores habilitados.
- Rigidez dos critérios e exigências do programa, que podem demandar adequações internas prévias por parte do Instituto, implicando esforço administrativo adicional para atendimento integral dos requisitos necessários à certificação.
- Necessidade de acompanhamento e fiscalização contínuos do contrato, garantindo o alinhamento aos objetivos institucionais.

Conclusão: única solução apta ao atendimento integral da necessidade sob os aspectos técnico e operacional, sobretudo por se tratar de contratação temporária.

Considerações Finais

A contratação de entidade certificadora credenciada se apresenta como a única solução viável para atender às exigências do Pró-Gestão RPPS, garantindo conformidade legal, qualidade técnica e fortalecimento da governança institucional. Apesar de envolver custos e demandar acompanhamento constante, os benefícios — como maior transparência, padronização dos processos e capacitação indireta dos servidores — superam as limitações.

Portanto, trata-se de uma medida estratégica, temporária e de escopo definido, que assegura o cumprimento dos requisitos legais e contribui para a melhoria contínua da gestão previdenciária e administrativa do ente.

CLÁUSULA DE PESQUISA DE VIABILIDADE ECONÔMICA:



Para subsidiar a escolha da solução mais adequada, a Administração realizou levantamento de mercado por meio de dupla abordagem: análise de contratações públicas similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pesquisa direta junto às empresas devidamente credenciadas para a prestação dos serviços.

1. Referências obtidas no PNCP

Foram analisadas contratações públicas relativas à contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar–SRPC, especializada na prestação de serviços de pré-auditoria e auditoria para certificação institucional, visando à obtenção do Nível de Aderência II no âmbito do Pró-Gestão RPPS, dentre as quais:

- CAPSTUBA – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba/SP – Contrato nº 001/2026 (R\$ 14.640,00).
- IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – Termo de Dispensa de Licitação nº 01/2026 (R\$ 14.150,00).
- IPREVE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha/SC – Contrato nº 015/2025 (R\$ 13.575,00).
- JARDIMPREV – Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – Contrato nº 005/2025 (R\$ 17.950,00)
- PRESSEM – Regime e Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista/RR – Contrato nº 20/2025 (R\$ 15.225,00)

A análise demonstrou que:

- Há possibilidade de contratação de pré-auditoria remota para identificação de eventuais adequações e ajustes necessárias antes da auditoria principal.
- A contratação contempla auditorias de supervisão por 2 anos após a certificação.

Entretanto, observa-se padrão consolidado de contratação por escopo global, com responsabilidade integral do contratado, modelo que garante unidade técnica e simplificação da gestão contratual.

2. Solicitação direta de orçamentos

Foram encaminhadas solicitações de orçamento/estimativa de custos às 04 (quatro) entidades especializadas na prestação de serviços de pré-auditoria e auditoria para certificação institucional e, atualmente, devidamente credenciadas pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC):

- Instituto de Certificação Qualidade - ATZERT Ltda (ICQ Brasil)
- Instituto TOTUM de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda
- ICV Brasil Inspeção, Certificação e Vistoria Ltda
- ONC - Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial Ltda.

Foram recebidas propostas das 04 (quatro) entidades consultadas.

As propostas foram estimadas para obtenção de certificação Nível de aderência II, considerando pré-auditoria, auditoria e 2 auditorias de supervisão.

Os valores apresentados são:

Empresa	Valor Global (R\$)
ICQ-Brasil	R\$ 16.600,00
Instituto TOTUM	R\$ 18.425,00
ICV Brasil	R\$ 25.151,00
ONC	R\$ 22.000,00



Os orçamentos recebidos integram o presente processo administrativo e fundamentarão a estimativa oficial de preços constante no Termo de Referência.

3. Análise Conclusiva de Viabilidade

Com base no levantamento de mercado realizado, conclui-se que a contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) para prestação dos serviços de pré-auditoria e auditoria de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS mostra-se técnica e economicamente viável.

A análise das contratações similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) demonstrou compatibilidade entre os serviços pretendidos e as práticas adotadas por outros Regimes Próprios de Previdência Social, evidenciando padrão consolidado de contratação por escopo global, contemplando pré-auditoria, auditoria de certificação e auditorias de supervisão.

As propostas obtidas junto às entidades especializadas credenciadas apresentaram valores compatíveis com os praticados no mercado e com as referências levantadas em contratações públicas similares, permitindo à Administração aferir a razoabilidade dos preços e estabelecer estimativa adequada para a futura contratação.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se adequada às necessidades institucionais do IPMR e ao interesse público, apresentando viabilidade econômica, segurança jurídica e compatibilidade administrativa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

DA ESCOLHA PELA MELHOR SOLUÇÃO:

Considerando as necessidades institucionais do IPMR, as exigências previstas no Programa Pró-Gestão RPPS, o levantamento de mercado realizado e a análise das soluções disponíveis, verifica-se que a contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico, conforme demonstrado a seguir:

A) Vantagens determinantes:

- Atendimento integral às exigências do Pró-Gestão RPPS, mediante atuação de entidade certificadora devidamente credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC).
- Garantia de avaliação técnica especializada, imparcial e padronizada dos processos internos, controles, práticas de governança e documentação institucional do RPPS.
- Possibilidade de identificação prévia de não conformidades por meio da pré-auditoria, permitindo adoção de medidas corretivas antes da auditoria de certificação.
- Fortalecimento da governança previdenciária, da transparência administrativa e da segurança jurídica institucional.
- Adequação às exigências regulatórias vigentes, especialmente quanto às regras aplicáveis à gestão dos investimentos dos RPPS.
- Contratação por escopo global, contemplando pré-auditoria, auditoria de certificação e auditorias de supervisão, proporcionando maior eficiência administrativa e simplificação da gestão contratual.

B) Aspectos a gerenciar:

- Necessidade de acompanhamento e fiscalização contínua da execução contratual, visando garantir o cumprimento dos prazos, requisitos técnicos e obrigações estabelecidas.



- Necessidade de mobilização interna das áreas envolvidas para organização documental, adequação de processos e atendimento das exigências da certificação institucional.
- Restrição do mercado de fornecedores credenciados, fator que reduz a competitividade e exige maior planejamento da contratação.
- Possibilidade de necessidade de ajustes internos identificados durante a pré-auditoria, demandando atuação coordenada da equipe técnica e administrativa do Instituto.

C) Demonstração dos resultados pretendidos:

- apoio ao processo de obtenção da certificação institucional no Nível de Aderência II do Pró-Gestão RPPS;
- fortalecimento das práticas de governança, gestão e controles internos do IPMR;
- adequação do RPPS às exigências normativas e regulatórias aplicáveis;
- aprimoramento da organização documental e padronização dos processos internos;
- melhoria da transparência e da segurança jurídica da gestão previdenciária;
- fortalecimento da credibilidade institucional perante segurados, órgãos de controle e sociedade;
- ampliação das possibilidades de gestão dos investimentos previdenciários, conforme requisitos da Resolução CMN nº 5.272/2025;
- contribuição para melhoria da avaliação previdenciária no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

D) Conclusão:

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) representa a solução mais adequada, eficiente e viável para atendimento das necessidades institucionais do IPMR. A solução adotada mostra-se compatível com as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao Pró-Gestão RPPS, além de atender ao interesse público, promovendo fortalecimento da governança, melhoria dos controles internos, segurança jurídica e modernização da gestão previdenciária, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de entidade especializada e devidamente credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) para prestação de serviços técnicos de pré-auditoria, auditoria de certificação institucional e auditorias de supervisão, visando à obtenção e manutenção da certificação institucional no Nível de Aderência II do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, aplicado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolândia – Rolândia Previdência.

Os serviços compreenderão a avaliação dos processos administrativos, controles internos, práticas de governança e conformidade institucional exigidos pelo programa.

DO PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º, e art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação.

Após análise, restou definido que: Considerando a natureza do objeto e a necessidade de integração entre as etapas de pré-auditoria, auditoria de certificação e auditorias de supervisão, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação.

Justifica-se a não adoção do parcelamento da contratação pelos seguintes motivos:



- Trata-se de serviços técnicos interdependentes (pré-auditoria, auditoria de certificação e auditorias de supervisão), vinculados a uma única finalidade, qual seja, a obtenção e manutenção da certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS;
- O parcelamento poderia comprometer a unidade técnica da avaliação, com risco de divergência metodológica entre etapas do processo de certificação;
- A contratação global assegura maior integração entre as fases, continuidade dos trabalhos e eficiência na execução e fiscalização contratual;
- A divisão do objeto poderia acarretar aumento da complexidade de gestão contratual e potencial perda de eficiência administrativa.

Dessa forma, a execução deverá ocorrer de forma integrada, sendo mais adequada a contratação por escopo único, de modo a garantir a coerência técnica do processo de certificação institucional.

DO ESCOPO:

O presente escopo tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de pré-auditoria, auditoria de certificação institucional e auditorias de supervisão, por entidade certificadora devidamente credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), com atuação independente e especializada, no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS.

Os serviços compreendem a avaliação da conformidade dos processos administrativos, controles internos, práticas de governança e documentação institucional do RPPS, com vistas à obtenção e manutenção da certificação no Nível de Aderência II.

A execução deverá contemplar, no mínimo:

- Realização de pré-auditoria para diagnóstico e identificação de eventuais não conformidades;
- Realização da auditoria de certificação institucional;
- Realização de auditorias de supervisão durante o período de validade da certificação;
- Emissão de relatórios técnicos circunstanciados contendo análises, achados, eventuais não conformidades, recomendações e conclusões decorrentes das avaliações realizadas;
- Observância das normas, diretrizes e critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, pelo Manual vigente do Pró-Gestão RPPS e pela entidade certificadora credenciada.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada e sequencial, assegurando a coerência técnica entre as etapas e o atendimento dos requisitos necessários à certificação institucional do RPPS, bem como a rastreabilidade e uniformidade das avaliações realizadas ao longo do processo de certificação.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

REQUISITOS MÍNIMOS TÉCNICOS

A futura contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados de pré-auditoria, auditoria de certificação institucional e auditorias de supervisão, observados os requisitos mínimos abaixo:

1. Requisitos da Contratada

A entidade contratada deverá:

- estar devidamente credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) para atuação no âmbito do Pró-Gestão RPPS;
- possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- comprovar experiência na realização de auditorias e certificações institucionais de RPPS;



- dispor de equipe técnica qualificada e com conhecimento das normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social;
- atuar de forma independente, imparcial e em conformidade com as diretrizes do Ministério da Previdência Social e do Manual vigente do Pró-Gestão RPPS.

2. Requisitos dos Serviços

Os serviços contratados deverão contemplar, no mínimo:

- realização de pré-auditoria para verificação preliminar do atendimento aos requisitos do Pró-Gestão RPPS;
- identificação de eventuais não conformidades e emissão de recomendações técnicas para adequação dos processos internos;
- realização de auditoria de certificação institucional visando à obtenção do Nível de Aderência II;
- realização das auditorias de supervisão exigidas durante a vigência da certificação;
- emissão de relatórios técnicos circunstanciados contendo análises, evidências, apontamentos, recomendações e conclusões;
- observância integral das normas, procedimentos e critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social e pela entidade certificadora credenciada;
- execução dos serviços de forma integrada e sequencial, garantindo uniformidade metodológica e coerência técnica entre as etapas da certificação.

3. Requisitos Operacionais

A execução contratual deverá:

- observar os prazos definidos no cronograma da certificação institucional;
- permitir acompanhamento e fiscalização pelo IPMR;
- prever suporte técnico e orientações necessárias ao correto entendimento das exigências do processo de certificação;
- possibilitar a realização de atividades de forma presencial e/ou remota, conforme metodologia da entidade certificadora e necessidade administrativa;
- garantir sigilo e confidencialidade das informações e documentos institucionais disponibilizados pelo IPMR.

4. Produto Final Esperado

Ao final da execução contratual, espera-se:

- a obtenção da certificação institucional do Pró-Gestão RPPS no Nível de Aderência II;
- a emissão dos respectivos relatórios e documentos comprobatórios da certificação;
- o fortalecimento dos processos de governança, controles internos e conformidade institucional do RPPS.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais aplicáveis, em razão do baixo valor da contratação e das características específicas do objeto.



Considerando que os serviços de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS somente podem ser executados por entidades certificadoras devidamente credenciadas pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), verifica-se a existência de mercado restrito e altamente especializado, composto atualmente por número reduzido de entidades aptas à prestação dos serviços.

A contratação compreenderá a prestação integrada dos serviços de pré-auditoria, auditoria de certificação institucional e auditorias de supervisão, mediante execução por escopo global, em razão da interdependência técnica entre as etapas do processo de certificação institucional.

A adoção da contratação por escopo único mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, garantindo:

- uniformidade metodológica das avaliações;
- continuidade da execução contratual;
- coerência técnica entre as etapas de auditoria;
- simplificação da gestão e fiscalização do contrato;
- maior eficiência administrativa.

A escolha da proposta deverá observar o critério de menor preço global, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, operacionais e de credenciamento exigidos para execução dos serviços.

A futura contratação deverá formalizar claramente:

- o escopo dos serviços;
- os prazos de execução;
- as responsabilidades das partes;
- as condições de realização das auditorias;
- os produtos e relatórios esperados;
- as condições de acompanhamento e fiscalização contratual;
- a obrigatoriedade de manutenção do credenciamento da entidade certificadora perante a Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) durante toda a vigência contratual.

A formalização da contratação se dará por meio de Contrato Administrativo, em razão da natureza técnica e especializada do objeto, da necessidade de definição clara do escopo dos serviços, prazos de execução, responsabilidades das partes, acompanhamento das auditorias, emissão de relatórios técnicos e fiscalização da execução contratual.

A modalidade e os procedimentos da contratação poderão ser ajustados pelo Departamento de Licitações, caso haja entendimento diverso quanto ao enquadramento legal aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza técnica e especializada do objeto, bem como a necessidade de atuação direta de entidade certificadora devidamente credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.



A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de preservação da unidade técnica, da padronização metodológica, da responsabilidade direta da entidade certificadora e da confiabilidade das avaliações realizadas no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

Adicionalmente, o credenciamento perante a SRPC constitui requisito essencial para a execução dos serviços de pré-auditoria, auditoria de certificação institucional e auditorias de supervisão, não sendo possível transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto contratado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. Requisitos da Contratada

A entidade a ser contratada deverá:

- estar devidamente credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) para atuação no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS;
- manter vigente o credenciamento perante a SRPC durante toda a execução contratual;
- comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- comprovar experiência na realização de auditorias e certificações institucionais de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;
- possuir equipe técnica qualificada e com conhecimento das normas aplicáveis aos RPPS e ao Pró-Gestão RPPS;
- apresentar documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- atuar de forma independente, imparcial e em conformidade com as diretrizes do Ministério da Previdência Social e do Manual vigente do Pró-Gestão RPPS.

2. Requisitos dos Serviços

Os serviços deverão:

- atender integralmente às exigências do Programa Pró-Gestão RPPS e do Manual vigente do programa;
- contemplar pré-auditoria, auditoria de certificação institucional e auditorias de supervisão;
- ser executados de forma integrada e sequencial;
- observar metodologia compatível com os critérios definidos pela entidade certificadora e pelo Ministério da Previdência Social;
- resultar na emissão de relatórios técnicos circunstanciados contendo análises, achados, recomendações e conclusões;
- permitir acompanhamento e fiscalização pelo IPMR.

3. Requisitos Operacionais

A execução contratual deverá:

- observar os prazos estabelecidos no cronograma de certificação institucional;



- possibilitar atendimento presencial e/ou remoto, conforme necessidade administrativa e metodologia da entidade certificadora;
- garantir sigilo e confidencialidade das informações institucionais acessadas durante a execução dos serviços;
- assegurar comunicação contínua entre a contratada e o IPMR durante todas as etapas da certificação.

4. Requisitos Legais

A contratação deverá observar:

- as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- as normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social aplicáveis ao Pró-Gestão RPPS;
- os critérios estabelecidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC);
- as exigências previstas no Manual vigente do Pró-Gestão RPPS;
- as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente a execução do objeto pretendido no âmbito da Administração.

A presente contratação possui escopo autônomo, vinculado à prestação de serviços de pré-auditoria, auditoria de certificação institucional e auditorias de supervisão no âmbito do Pró-Gestão RPPS, dependendo apenas da continuidade das ações internas já desenvolvidas pelo IPMR relacionadas à implementação do Plano de Trabalho, organização documental e adequação dos processos internos.

DA ANÁLISE DE RISCO:

Após análise técnica, segue a identificação e avaliação dos principais riscos relacionados à contratação:

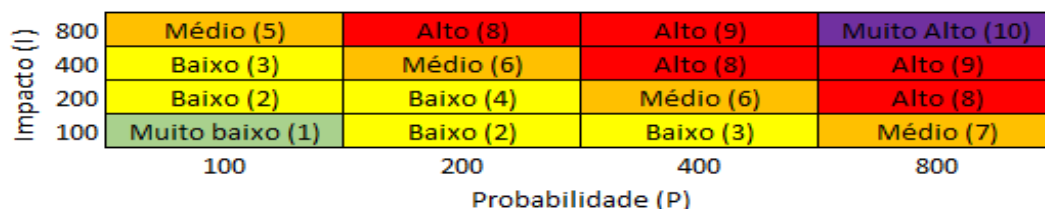
Macroprocesso	Objeto de Auditoria	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Definição inadequada do escopo da contratação	1	12	Realizar levantamento detalhado das necessidades da contratação, com participação dos setores envolvidos e validação prévia do escopo pela unidade demandante e jurídica.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Pesquisa de preços incompatível com o mercado	2	10	Efetuar ampla pesquisa de preços em fontes oficiais e contratos similares, observando parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e orientações dos órgãos de controle.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Elaboração inadequada do Termo de Referência	3	21	Elaborar Termo de Referência com base em modelos padronizados, revisão técnica e jurídica, definindo claramente objeto, requisitos e critérios de execução.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Participação de empresa sem credenciamento válido na SPREV	4	8	Exigir, no edital e na fase de habilitação, comprovação atualizada do credenciamento válido junto à SPREV.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Inabilitação da licitante vencedora por documentação irregular	5	10	Conferir previamente toda a documentação de habilitação e prever prazo para saneamento de falhas formais, quando legalmente permitido.



ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 08.690.87/0001-19

SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação fracassada/deserta	6	14	Realizar planejamento antecipado da licitação, ampla divulgação do certame e definição adequada das exigências para ampliar a competitividade.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Atraso na realização das auditorias obrigatórias	7	24	Estabelecer cronograma de execução e acompanhamento contratual contínuo, com fiscalização formal e controle dos prazos das auditorias obrigatórias.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Descumprimento parcial das obrigações contratuais	8	21	Designar fiscal e gestor do contrato, promovendo monitoramento periódico da execução e aplicação de notificações e sanções em caso de descumprimento.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Não obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS	9	20	Acompanhar continuamente o cumprimento dos requisitos do Pró-Gestão RPPS, adotando ações corretivas imediatas antes das auditorias e renovações da certificação.
		Nível de Risco Processual	140	Risco Baixo
			Situação:	REALIZAR PROCESSO



Diante da análise realizada, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e mitigáveis mediante adequado planejamento, definição clara das obrigações contratuais, fiscalização da execução e observância das exigências técnicas e normativas aplicáveis ao Pró-Gestão RPPS.

a) Da Fiscalização e Monitoramento

A fiscal indicada para o monitoramento deste processo será a Sra. Andrea Maria Furquim de Siqueira Karam, **Matrícula:** 377357-4. Ficando a mesma responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS BÁSICA E DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no objeto da contratação, na modalidade de Dispensa Eletrônica, e considerando as cotações obtidas junto às entidades certificadoras credenciadas pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), bem como contratos públicos similares identificados em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), segue a discriminação estimada do item a ser contratado:

Item	Unid. de Medida	Quant.	Descrição do Item	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	Serv.	1	Pré-auditoria (remoto)	R\$ 3.183,75	R\$ 3.183,75
2	Serv.	1	Auditoria de certificação (presencial)	R\$ 11.417,88	R\$ 11.417,88



ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE ROLÂNDIA-PR
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 08.690.87/0001-19

3	Serv.	1	Auditoria de Supervisão - 1º Ano (remoto)	R\$ 2.971,25	R\$ 2.971,25
4	Serv.	1	Auditoria de Supervisão - 2º Ano (remoto)	R\$ 2.971,25	R\$ 2.971,25
Preço Máximo Total do Lote R\$					R\$ 20.544,00

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto às entidades certificadoras credenciadas, bem como em contratações similares promovidas por outros Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado especializado.

O valor estimado da contratação será consolidado a partir da análise das propostas e documentos integrantes do processo administrativo, servindo de referência para a futura contratação.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido entre o IPMR e a contratada, observadas as exigências do Pró-Gestão RPPS e a metodologia aplicável ao processo de certificação institucional.

A execução compreenderá a realização da pré-auditoria, auditoria de certificação institucional, emissão dos relatórios técnicos e auditorias de supervisão durante o período de validade da certificação.

Os prazos específicos de execução e vigência contratual serão definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços prestados, observando os critérios técnicos e normativos aplicáveis ao Pró-Gestão RPPS, responsabilizando-se pela qualidade das auditorias realizadas e dos respectivos relatórios técnicos emitidos.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter regular seu credenciamento perante a Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), condição indispensável para a continuidade e validade dos serviços prestados.

Eventuais correções, esclarecimentos ou complementações decorrentes dos serviços executados deverão ser realizados sem ônus adicional para a Administração, quando motivados por falhas, inconsistências ou inadequações atribuíveis à contratada.

Limites legais atualizados para dispensa por valor (2026)

Finalidade	Fundamento legal	Valor máximo permitido
Bens e serviços em geral (não enquadrados como obras/serviços de engenharia)	Art. 75, II	R\$ 65.492,11

DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS SE DEU DA SEGUINTE FORMA:

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SMCLP nº 01/2025, visando assegurar economicidade, razoabilidade e transparência na contratação.



ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE ROLÂNDIA-PR
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 08.690.87/0001-19

Foram utilizadas diferentes fontes oficiais e diretas de mercado, contemplando tanto orçamentos de fornecedores quanto consultas a bases públicas e contratações de outros entes, conforme segue:

a) Orçamentos de fornecedores diretos

Foram solicitadas cotações às entidades certificadoras credenciadas pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) para atuação no âmbito do Pró-Gestão RPPS, conforme segue:

ICQ-Brasil

- Cotação recebida em 19/03/26.
- Valor total: R\$ 16.600,00.

Item	Unid. de Medida	Quant.	Descrição do Item	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	Serv.	1	Pré-auditoria (remoto)	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
2	Serv.	1	Auditoria de certificação (presencial)	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00
3	Serv.	1	Auditoria de Supervisão - 1º Ano (remoto)	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
4	Serv.	1	Auditoria de Supervisão - 2º Ano (remoto)	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
Preço Máximo Total do Lote R\$					R\$ 16.600,00

Instituto TOTUM

- Cotação recebida em 17/06/26.
- Valor total: R\$ 18.425,00.

Item	Unid. de Medida	Quant.	Descrição do Item	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	Serv.	1	Pré-auditoria (remoto)	R\$ 3.685,00	R\$ 3.685,00
2	Serv.	1	Auditoria de certificação (presencial)	R\$ 7.370,00	R\$ 7.370,00
3	Serv.	1	Auditoria de Supervisão - 1º Ano (remoto)	R\$ 3.685,00	R\$ 3.685,00
4	Serv.	1	Auditoria de Supervisão - 2º Ano (remoto)	R\$ 3.685,00	R\$ 3.685,00
Preço Máximo Total do Lote R\$					R\$ 18.425,00

ICV Brasil

- Cotação recebida em 18/03/26.
- Valor total: R\$ 25.151,00.

Item	Unid. de Medida	Quant.	Descrição do Item	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	Serv.	1	Pré-auditoria (remoto)	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
2	Serv.	1	Auditoria de certificação (presencial)	R\$ 18.101,50	R\$ 18.101,50
3	Serv.	1	Auditoria de Supervisão - 1º Ano (remoto)	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
4	Serv.	1	Auditoria de Supervisão - 2º Ano (remoto)	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
Preço Máximo Total do Lote R\$					R\$ 25.151,00



ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 08.690.87/0001-19

ONC - Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial Ltda.

- Cotação recebida em 18/05/26.
- Valor total: R\$ 22.000,00.

Item	Unid. de Medida	Quant.	Descrição do Item	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	Serv.	1	Pré-auditoria (remoto)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Serv.	1	Auditoria de certificação (presencial)	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
3	Serv.	1	Auditoria de Supervisão - 1º Ano (remoto)	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4	Serv.	1	Auditoria de Supervisão - 2º Ano (remoto)	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Preço Máximo Total do Lote R\$					R\$ 22.000,00

b) Contratos públicos de referência

Foram consultadas contratações similares registradas no PNCP e em bases públicas, com o mesmo objeto ou equivalência técnica:

CAPSTUBA – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba/SP
Dispensa nº 001/2026
Contrato nº 001/2026
Vigência: 26/03/2026 até 26/03/2029
Valor total: R\$ 14.640,00

IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO
Dispensa nº 01/2026
Proc. Administrativo nº 011.000256/2025-54
Vigência:
Valor total: R\$ 14.150,00.

IPREVE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha/SC
Dispensa nº 004/2025
Contrato nº 015/2025
Vigência: 17/11/2025 até 17/11/2026
Valor total: R\$ 13.575,00

JARDIMPREV – Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN
Dispensa nº: 010/2025
Contrato nº 005/2025
Vigência: 16/12/2025 até 16/12/2026
Valor total: R\$ 17.950,00

PRESSEM – Regime e Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista/RR
Dispensa nº 001/2025
Contrato nº 20/2025
Vigência: 19/12/2025 até 19/12/2026
Valor total: R\$ 15.225,00

c) Consulta complementar a bases públicas



Além das cotações diretas, foram realizadas consultas aos sistemas Banco de Preços, visando verificar a compatibilidade dos valores praticados em contratações similares de entes municipais.

A pesquisa confirma que o valor médio apurado encontra-se dentro dos limites legais para dispensa eletrônica (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), demonstrando viabilidade econômica, aderência técnica e vantajosidade administrativa para o Rolândia Previdência.

d) Consolidação da cesta de preços

A partir das informações obtidas junto a fornecedores, contratações públicas e sistemas de pesquisa de preços, foi possível formar a cesta de preços da contratação.

A composição detalhada dos valores e o método estatístico aplicado encontram-se formalizados no Relatório de Pesquisa de Preços constante do processo administrativo, garantindo a rastreabilidade, transparência e aderência aos valores praticados no mercado.

DO MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se como metodologia a média aritmética dos valores obtidos nas propostas comerciais consideradas válidas e compatíveis com o objeto pretendido, em conformidade com os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SMCLP nº 01/2025.

A amostra utilizada para o cálculo do valor de referência foi composta por propostas comerciais obtidas diretamente junto a entidades certificadoras credenciadas pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC). Complementarmente, foram realizadas consultas a contratações públicas de objeto semelhante promovidas por outros Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), bem como a registros constantes em bancos de preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizadas exclusivamente para análise comparativa e validação da compatibilidade dos valores apurados, sem integração à base numérica adotada para o cálculo da média.

O valor estimado resultante da pesquisa mercadológica servirá como parâmetro para fins de instrução do processo de contratação direta por dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os elementos coletados demonstram que os preços obtidos refletem a realidade do mercado especializado em certificação institucional Pró-Gestão RPPS, apresentando aderência aos valores praticados por outros entes previdenciários e evidenciando a razoabilidade da estimativa elaborada.

Dessa forma, resta demonstrada a adequação da metodologia adotada e da estimativa de preços realizada, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis e conferindo segurança técnica à futura contratação.

A utilização da média justifica-se pelos seguintes motivos:

Representatividade da amostra: a estimativa de preços foi elaborada com base em propostas comerciais obtidas diretamente junto a entidades certificadoras credenciadas pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), as quais compuseram a amostra utilizada para o cálculo do valor de referência. Complementarmente, foram realizadas consultas a contratações públicas de objeto semelhante e a bancos de preços especializados, utilizadas exclusivamente para análise comparativa e validação da compatibilidade dos valores praticados no mercado, sem integração ao cálculo da média adotada.



Compatibilidade técnica: os valores considerados referem-se a serviços equivalentes ao objeto pretendido, envolvendo auditoria externa e certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, executados por entidades certificadoras habilitadas e com escopo técnico compatível.

Transparência e coerência metodológica: assegura rastreabilidade dos critérios de cálculo e conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e motivação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as disposições da Instrução Normativa SMCLP nº 01/2025 do Município de Rolândia relativas à metodologia e instrução da pesquisa de preços.

Com base nessa metodologia, chegou-se ao seguinte valor médio de referência:

Contratação de entidade: para prestação de serviços técnicos especializados de pré-auditoria remota, auditoria de certificação institucional presencial e 2 auditorias de supervisão, visando à obtenção e manutenção da certificação institucional no Nível de Aderência II do Pró-Gestão RPPS, compreendendo avaliação dos processos administrativos, controles internos, práticas de governança e conformidade institucional do RPPS, por entidade certificadora devidamente credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC).

Média aritmética simples = R\$ 20.544,00 (Vinte mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

O método adotado é amplamente aceito para estimativas de custos administrativos, garantindo transparência, rastreabilidade e aderência à realidade de mercado.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 23/2008, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 176/2025 do Município de Rolândia, as licitações cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) devem, em regra, ser realizadas de forma exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Entretanto, a aplicação dessa regra deve observar a natureza técnica e a especificidade do objeto contratado. No caso da presente contratação, o objeto consiste na prestação de serviços de auditoria e certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a serem executados por entidade certificadora devidamente credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), do Ministério da Previdência Social.

Trata-se de serviço técnico especializado, cuja execução depende de credenciamento específico perante os órgãos federais competentes, experiência comprovada em certificação institucional de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e atuação em conformidade com o Manual do Pró-Gestão RPPS.

Após consulta de mercado e pesquisa de fornecedores, verificou-se que o número de entidades certificadoras aptas é reduzido e concentrado em organizações com atuação nacional, inexistindo, até o momento, conhecimento de empresas locais ou regionais enquadradas como ME/EPP e simultaneamente credenciadas para execução do objeto pretendido.

Dessa forma, a restrição da disputa exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderia comprometer a competitividade do certame e inviabilizar a contratação, hipótese expressamente prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a Lei Complementar Municipal nº 176/2025, em seu §7º do art. 34, estabelece que, em caráter excepcional e mediante justificativa de interesse público, a Administração poderá afastar a



aplicação da exclusividade ou da cota reservada às ME/EPP quando houver inviabilidade de competição ou necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos.

Diante disso, a presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica com ampla concorrência, permitindo a participação de todas as entidades certificadoras credenciadas e aptas à execução do objeto, independentemente do porte empresarial, permanecendo assegurados os benefícios legalmente aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação mostra-se viável, necessária e vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, jurídico e operacional.

Do ponto de vista técnico, a contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) atende plenamente às necessidades do Rolândia Previdência, possibilitando a realização de auditoria externa e certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. A contratação permitirá avaliar e validar os processos de governança, controles internos, gestão previdenciária, transparência e conformidade institucional do RPPS, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e fortalecimento das práticas administrativas.

Sob o aspecto econômico, a estimativa de preços foi elaborada com base em cotações obtidas junto a entidades certificadoras credenciadas e em contratações públicas similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais bases oficiais, resultando em valor médio compatível com o mercado especializado e dentro do limite previsto para dispensa de licitação com disputa, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista jurídico e operacional, a contratação mostra-se plenamente adequada à legislação vigente, observando os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, motivação, publicidade e continuidade do serviço público. A execução do objeto por entidade devidamente credenciada assegura a legitimidade, confiabilidade e reconhecimento institucional da certificação perante os órgãos de controle e supervisão previdenciária.

O impacto ambiental da contratação é considerado irrelevante, tendo em vista a natureza predominantemente técnica e administrativa dos serviços. Por outro lado, os impactos institucional e social são positivos, uma vez que a certificação Pró-Gestão RPPS contribui para o aprimoramento da governança, fortalecimento dos controles internos, aumento da transparência administrativa e melhoria contínua da gestão previdenciária, refletindo diretamente na segurança e confiabilidade dos serviços prestados aos segurados e beneficiários do regime próprio de previdência social.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 – Manutenção da Coordenação do Fundo – 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

Recursos alocados encontram-se disponíveis e suficientes para suportar a despesa, conforme manifestação do setor financeiro.

O valor a ser contratado não compromete os limites da despesa do exercício financeiro.



VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026 do Rolândia Previdência, item 7.

CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Fica consignado que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado sob a responsabilidade técnica de Andréa Maria Furquim de Siqueira Karam, cargo Técnico de Gestão Previdenciária, matrícula 377357-4, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assumindo o servidor a veracidade e a fidedignidade das informações aqui apresentadas.

DO CICLO DE VIDA DO PRODUTO

O objeto em questão, consistente na prestação de serviços de auditoria externa e certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, possui natureza predominantemente técnica e intelectual, sem geração de produto físico, resíduo sólido ou impacto ambiental relevante.

O ciclo de vida da contratação compreende as etapas de planejamento, análise documental, auditoria dos processos institucionais, avaliação dos requisitos exigidos pelo Pró-Gestão RPPS, emissão de relatório técnico e eventual certificação institucional, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) do Ministério da Previdência Social.

Por se tratar de serviço especializado, a execução ocorrerá majoritariamente por meio de atividades técnicas, reuniões, entrevistas, avaliações documentais e procedimentos de auditoria, podendo envolver utilização de meios digitais para troca de informações e apresentação de documentos, reduzindo significativamente o consumo de materiais físicos e deslocamentos desnecessários.

A entidade certificadora contratada deverá assegurar a adequada guarda, confidencialidade e integridade das informações e documentos acessados durante a execução contratual, observando os princípios da segurança da informação, proteção de dados e boas práticas de governança institucional.

Ao término da vigência contratual, o ciclo se encerra com a entrega do relatório final de auditoria e, se atendidos os requisitos aplicáveis, da certificação institucional correspondente, sem geração de passivos ambientais ou obrigações materiais remanescentes para a Administração.

Dessa forma, o ciclo de vida do objeto limita-se à execução técnica especializada dos serviços de certificação institucional, apresentando impacto ambiental mínimo e compatível com os princípios da sustentabilidade, eficiência administrativa e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

Com o objetivo de garantir a adequada execução dos serviços de auditoria e certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, bem como possibilitar o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Ministério da Previdência Social, estabelece-se o seguinte cronograma indicativo:

- Elaboração do ETP e Termo de Referência: junho/2026.
- Autorização da autoridade competente: junho/2026.
- Abertura e formalização da dispensa eletrônica: junho/2026.



- Assinatura do instrumento contratual: até julho/2026.
- Execução dos serviços de pré-auditoria, auditoria e avaliação institucional: conforme cronograma definido entre as partes, após a assinatura contratual.
- Emissão do relatório técnico e eventual certificação institucional: após conclusão das etapas de auditoria e validação dos requisitos do Pró-Gestão RPPS.

O cronograma proposto busca assegurar tempo hábil para realização das análises documentais, entrevistas, verificações técnicas e demais procedimentos de auditoria necessários à certificação institucional, permitindo adequada preparação da unidade gestora e atendimento aos critérios estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS.

Dessa forma, a contratação será conduzida de maneira planejada e coordenada, garantindo segurança administrativa, organização dos procedimentos internos e continuidade das ações de governança e aprimoramento da gestão previdenciária, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Designar gestor e fiscal do contrato.
- Orientar a equipe responsável quanto aos procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- Organizar e revisar os documentos institucionais, normativos, relatórios e evidências exigidos para auditoria do Pró-Gestão RPPS.
- Realizar levantamento prévio dos processos internos relacionados à governança, controles internos, gestão previdenciária, investimentos e transparência institucional.
- Definir cronograma interno para disponibilização de documentos, realização de entrevistas e atendimento das diligências da entidade certificadora.
- Verificar a atualização das informações, regulamentos e atos normativos necessários ao atendimento dos requisitos do Pró-Gestão RPPS.
- Providenciar ambiente adequado para realização das atividades de auditoria, presenciais ou remotas, garantindo acesso às informações necessárias à execução dos serviços.
- Orientar os servidores envolvidos quanto às etapas do processo de certificação institucional e às responsabilidades durante a auditoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e servirá de base para a instrução do processo de dispensa de licitação, culminando na elaboração do edital de dispensa e do Termo de Referência.

Todas as informações constantes são de responsabilidade dos executores deste estudo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Rolândia - PR, 25 de Junho do ano de 2026.

Equipe técnica:

Andréa Maria Furquim de Siqueira Karam – Técnico de Gestão Previdenciária

Janaina Coscrato – Diretora Administrativa e Financeira